



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Código CidadES: 2026.038E0600001.01.0011

Processo: nº 01890/2025 - Secretaria Municipal de Educação.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, EXCETO O LOTE 01 QUE É ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 06/05/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/05/2026.**

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: **ABERTO**.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Aquisição de areia lavada, visando atender às necessidades das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré/ES, conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo entrega nos locais indicados pela Administração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.



## Prefeitura Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior as R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, EXCETO O LOTE 01 QUE É ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

**4.2.1.1.** *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 4.3.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.11.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.
- 4.8. **CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

### **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;
  - 6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

**6.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.10** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**7.24.2.** empresas brasileiras;

**7.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.25.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.25.2.**A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.25.3.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.4.**O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.26.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.26.4.** O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

**7.27.**Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (IN 73 SEGES), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**8.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo ser comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**

**8.13.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.14.** Caso a empresa primeira colocada não envie sua proposta reajustada, a mesma será desclassificada, onde o pregoeiro convocará o segundo colocada para negociação e envio de proposta via chat, no prazo de **30(trinta) minutos.**

### **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e



## Prefeitura Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1.** SICAF;

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**9.4.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.4.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).  
(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

**9.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.8.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.8.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.9.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**9.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

**9.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.13.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

**9.15.** Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

**9.16.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**9.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

**9.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.20.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.21.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.21.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.21.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**9.21.4.**Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.21.5.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.21.6.**No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.21.7.**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.21.8.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.22.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.22.2.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.22.3.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.22.4.**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.22.5.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.22.6.**Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.22.7.**Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.22.8.**Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.23.1** - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.



## Prefeitura Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

**9.23.2** - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Explicação:** Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

**9.23.2.1** - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

**9.23.3** - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

**9.23.4** - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

**9.23.5** - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**9.23.6**- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

**9.23.7** - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

### **9.23.8. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.**

### **9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.24.1.** Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

**9.24.2.** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

### **9.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**9.26.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.27.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.28.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.29.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.30.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.**

## **10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.**

**10.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

**10.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

**10.1.2.** Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

### **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico informado pela empresa, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

17.2 - Após o interregno de um ano da data da proposta de preços, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de contrato.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5.** fraudar a licitação;
- 20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 20.2.1.** advertência;
  - 20.2.2.** multa;
  - 20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.
  - 20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **21. DO PAGAMENTO.**

#### **21.1 - FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1.1** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**21.1.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **21.2 - PRAZO DE PAGAMENTO**

**21.2.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

**21.2.2** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**21.2.3** - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

ND = Número de dias em atraso.

**21.3** - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

**21.3.1** - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

**21.3.2** – Prazo de validade;

**21.3.3** – Data da emissão;

**21.3.4** – Dados do contrato e do órgão contratante;

**21.3.5** - Descrição de forma clara do objeto executado;

**21.3.6** - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

**21.3.7** - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

**21.3.8** - Informações bancárias para pagamento.

**21.3.9** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**21.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**21.5** - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

**21.6** - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

**21.6.1** - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

**21.6.2** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**21.6.3** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**21.6.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

**21.6.5** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**21.6.6** - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**21.6.7** - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

**21.8** - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

**21.9** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.10. Dados para emissão da Nota Fiscal:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 030.704.185/0001-86



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1770

### **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br).

**23.15.** Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: [licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguare.es.gov.br), de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

**23.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO II** – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

**ANEXO II** –TERMO DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 27 de abril de 2026.

Maria Aparecida Costalonga  
**Secretária Municipal de Educação**



# Prefeitura Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

Processo Administrativo nº. .... /2025

Pregão Eletrônico

Código CidadES: .....

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX por intermédio da xxxxxxxx DE JAGUARÉ - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretária Municipal de xxxx, SRa. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, xxxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de areia lavada, visando atender às necessidades das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré/ES, conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo entrega nos locais indicados pela Administração**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 – Edital

1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

##### **6.1 - FORMA DE PAGAMENTO**

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO**

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

AV.09 DE AGOSTO, CENTRO, Jaguaré- ES

CEP: 29.950-000

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de valor de mercado.

7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;
- 9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. xxxxxxxxxxxxxx e o fiscal suplente xxxxxxxxxxxxxx, tendo como gestora da ata a Sr. xxxxxxxxxxxx.

14.3.1. Obrigações do fiscal:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

14.6. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**Jaguare/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXX DE JAGUARE/ES  
CONTRATANTE



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Estado do Espírito Santo*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 006/2026

Data da Elaboração: 26/03/2026

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**Número do processo administrativo:** 1890/2026

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de areia lavada mostra-se necessária para atender às demandas das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré/ES, as quais são assistidas pela Secretaria Municipal de Educação e totalizam atualmente 32 unidades. Esses espaços contam com áreas destinadas ao uso coletivo e recreativo dos alunos, que demandam manutenção periódica para garantir condições adequadas de utilização.

Destaca-se que, há vários anos, não é realizada a aquisição desse insumo pela Administração, o que pode comprometer a qualidade, a segurança e as condições sanitárias desses ambientes. A areia lavada, quando em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contribui diretamente para a segurança dos usuários, reduzindo riscos e proporcionando melhores condições de uso dos espaços escolares.

Nesse contexto, a contratação visa suprir a necessidade existente, garantindo a reposição e manutenção adequada desses ambientes, bem como assegurando condições de higiene, segurança e bem-estar aos estudantes. Trata-se, portanto, de medida essencial para a adequada conservação dos espaços escolares e para o regular desenvolvimento das atividades educacionais.

### 2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Requisitos Específicos Necessários ao Atendimento da Necessidade.

**3.1.1** Para atendimento às demandas das unidades de ensino, os itens devem seguir as descrições conforme demonstrado no **ANEXO I** deste ETP.



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**3.1.2A** areia lavada a ser fornecida deverá apresentar qualidade adequada ao uso, com granulometria compatível, devidamente lavada, isenta de materiais orgânicos, argila, resíduos e quaisquer impurezas que comprometam sua utilização. O material deverá estar em boas condições de conservação, atendendo às normas técnicas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada garantir o fornecimento em conformidade com os padrões exigidos, bem como realizar a entrega nos locais indicados pela Administração.

### 3.2. Da Garantia dos Itens

**3.1.1** Não se aplica ao objeto da contratação, por se tratar de fornecimento de material (areia lavada), não sendo exigida garantia.

### 3.3. Das Condições de Entrega e recebimento dos produtos.

**3.3.1.** Os materiais licitados deverão ser entregues de forma integral, nas Unidades de Ensino relacionadas abaixo, conforme especificações e quantidades solicitadas pelo setor administrativo da SEME:

ITEM 01 : SEME - AREIA MÉDIA, M <sup>3</sup> , COM ENTREGA INCLUSA			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO À PREFEITURA DE JAGUARÉ
01	EMEF "Cipriano Cocco"	Rua Arlindo Moreto, 344 - Bairro Laquini - Jaguaré-ES CEP:29950-000	750 m
02	EMEF "Novo Tempo"	Rua Projetada, S/N. Loteamento Novo Tempo. Jaguaré-ES	2,1 Km
ITEM 02 : SEME - AREIA MÉDIA LAVADA			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO À PREFEITURA DE JAGUARÉ
01	CEIM "Água Limpa"	Rua José Fontani, S/N - Água Limpa-ES. CEP:29950-000	12,7 Km
02	CEIM "Boa Vista"	Rua Ernani Rocha, S/N - Boa Vista I. Jaguaré - ES. CEP:29950-000	1,9 Km
03	CEIM "Fátima"	Rua Treze de Outubro. S/N. Distrito de Fátima. Jaguaré-ES. CEP:29950-000	12,5 Km
04	CEIM "Luz do Futuro"	Rua Projetada, S/N. Bairro Novo Horizonte. Jaguaré-ES. CEP:29950-000	1,1 Km
05	CEIM "Nossa Senhora da Penha"	Rua Sete de Setembro, S/N. BR 101. Córrego do Palmito. Jaguaré-ES. CEP:29950-000	15,4 Km
06	CEIM "Novo Tempo"	Rua Fernando Rocha, sn, Bairro Novo Tempo	2,2 Km



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

07	CEIM "Nova Esperança"	Rua Coqueiral, Bairro Nova Esperança - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	1,6 Km
08	CEIM "Dom Bosco"	Rua 13 de Dezembro, nº 316 - Centro - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	550 m
09	CEIM "Barra Seca"	Rod. Governador Mário Covas, 12712 - Barra Seca, Jaguaré - ES, 29950-000	18,9 Km
10	EMEF "Benedita dos Santos Silva"	BR 101 - Km 100 - Barra Seca de Ponte Nova - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	19,4 Km
11	EMEF "Marciano Altoé"	Rua Espírito Santo, S/N. Bairro Boa Vista II. Jaguaré-ES	1,5 Km
12	EMEF "Orélio Caliman"	BR 101 - Km 93 - Água Limpa - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	12,0 Km
13	EMEF "Patrimônio Nossa Senhora de Fátima"	Distrito de Fátima - Jaguaré-ES - 29950-000	12,3 Km
14	EMEF "Santa Catarina"	Rua Rio Bananal, s/n - Bairro SEAC - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	1,2 Km
15	EMEF "Santa Rita de Cássia"	Córrego do Palmito - BR. 101 - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	16,3 Km
16	EMEIEF "Adenil Massini Quiuqui"	Japira, 29950-000, Jaguaré - ES, 29950-000	8,0 Km
17	EMEIEF "Giral"	Córrego do Giral - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	10,6 Km
18	EMEIEF "Adriana de Souza Barcelos"	Palmitinho, S/N, Jaguaré - ES, 29950-000	25,7 Km
19	EMEIEF "Patrimônio Altoé"	Comunidade São João Bosco - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	15,2 Km
20	EMEIEF "Vargem Grande"	Vargem Grande - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	14,2 Km
21	EMEIEF "São Roque"	Comunidade São Roque, S/N, Jaguaré - ES, 29950-000	8,3 Km
22	EMEIEF "São Sebastião"	Comunidade de Jirau - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	13,5 Km
23	EPM "Santa Maria Goreth"	Santa Maria Goreth - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	14,7 Km
24	EPM "São João do Estivado"	Estivado, 29950-000, Jaguaré - ES	28,7 Km
25	EUM "Cabeceira do Córrego da Areia"	Córrego da Areia - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	15,1 Km



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

26	EUM "Rio Preto"	Fazenda Casagrande. Comunidade São Geraldo - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	10,7 Km
27	EUM "São Sebastião do Zanelato"	Zanelato - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	31,8 Km

### **Quadro 01 – Locais de entrega: endereços e distância com relação ao prédio da Prefeitura Municipal de Jaguaré – ES.**

**3.3.2.** O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento.

**3.3.3.** Por ocasião da entrega, provisória, o fiscal de contrato terá prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos produtos, tais como: especificações diferentes das solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos pelo fornecedor.

**3.3.4.** A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a ordem de fornecimento.

**3.3.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

**3.3.6.** Os prazos bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à SEME a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

**3.3.7.** Comunicar à SEME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.3.8.** O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### **3.4. Da apresentação de Amostras:**

**3.4.1.** Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista tratar-se de fornecimento de material comum (areia lavada), cujas características poderão ser verificadas no ato da entrega.

### **3.5. Da Qualificação Técnica:**

**3.5.1.** Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

### **3.6. Da Garantia da Contratação:**

**3.6.1.** A administração entende que, em vista da natureza do objeto da licitação, não é necessário incluir a garantia da contratação, visto que as cláusulas que estarão presentes no edital já proporcionam segurança suficiente para garantir que o fornecimento seja realizado de forma eficiente.

## **4 e 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A demanda foi identificada a partir das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré – ES, considerando a importância da manutenção adequada dos espaços físicos das unidades de ensino, especialmente aqueles destinados ao uso coletivo e recreativo dos alunos. A iniciativa tem como objetivo garantir condições adequadas de segurança, higiene e utilização desses ambientes escolares.

Considerando que há vários anos não é realizada a aquisição de areia para esse fim, verificou-se a necessidade de reposição do material, de forma a assegurar a qualidade dos espaços e o adequado atendimento às unidades escolares. A contratação visa atender de maneira eficiente às demandas existentes, evitando a deterioração dos ambientes e proporcionando melhores condições de uso.

Cada unidade de ensino será atendida de acordo com sua demanda específica, levando em conta suas características estruturais e necessidades operacionais. A distribuição do material será realizada conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada utilização do insumo nas escolas. O detalhamento das quantidades estimadas por unidade de ensino encontra-se apresentado no quadro abaixo.



**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**QUANTITATIVO DE AREIA POR ESCOLA**

**ITEM 01 : SEME - AREIA MÉDIA, M<sup>3</sup>, COM ENTREGA INCLUSA**

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	EMEF "Cipriano Cocco"	M <sup>3</sup>	24
02	EMEF "Novo Tempo"	M <sup>3</sup>	24
<b>TOTAL</b>			<b>48</b>

**ITEM 02 : SEME - AREIA MÉDIA LAVADA**

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	CEIM "Água Limpa"	M <sup>3</sup>	12
02	CEIM "Boa Vista"	M <sup>3</sup>	24
03	CEIM "Fátima"	M <sup>3</sup>	24
04	CEIM "Luz do Futuro"	M <sup>3</sup>	12
05	CEIM "Nossa Senhora da Penha"	M <sup>3</sup>	24
06	CEIM "Novo Tempo"	M <sup>3</sup>	18
07	CEIM "Nova Esperança"	M <sup>3</sup>	18
08	CEIM "Dom Bosco"	M <sup>3</sup>	12
09	CEIM "Barra Seca"	M <sup>3</sup>	12
10	EMEF "Benedita dos Santos Silva"	M <sup>3</sup>	18
11	EMEF "Marciano Altoé"	M <sup>3</sup>	48
12	EMEF "Orélio Caliman"	M <sup>3</sup>	24
13	EMEF "Patrimônio Nossa Senhora de Fátima"	M <sup>3</sup>	24



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

14	EMEF "Santa Catarina"	M <sup>3</sup>	24
15	EMEF "Santa Rita de Cássia"	M <sup>3</sup>	24
16	EMEIEF "Adenil Massini Quiuqui"	M <sup>3</sup>	12
17	EMEIEF "Giral"	M <sup>3</sup>	12
18	EMEIEF "Adriana de Souza Barcelos"	M <sup>3</sup>	12
19	EMEIEF "Patrimônio Altoé"	M <sup>3</sup>	12
20	EMEIEF "Vargem Grande"	M <sup>3</sup>	12
21	EMEIEF "São Roque"	M <sup>3</sup>	18
22	EMEIEF "São Sebastião"	M <sup>3</sup>	12
23	EPM "Santa Maria Goreth"	M <sup>3</sup>	12
24	EPM "São João do Estivado"	M <sup>3</sup>	12
25	EUM "Cabeceira do Córrego da Areia"	M <sup>3</sup>	06
26	EUM "Rio Preto"	M <sup>3</sup>	12
27	EUM "São Sebastião do Zanelato"	M <sup>3</sup>	12
<b>TOTAL</b>			<b>462</b>

### Quadro 02 – Quantitativo de areia por unidade de ensino.

As quantidades estimadas para aquisição também estão consolidadas no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar, definidas com base nas demandas levantadas junto às unidades escolares da rede pública municipal.

Com base nas informações coletadas, foi realizada pesquisa de preços para estimar o custo da contratação, sendo apurado o valor total estimado em **R\$101.448,84 (cento e um mil,**



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos**), conforme valores unitários detalhados no **ANEXO I** deste documento.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme estabelecido nas fases de planejamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de areia lavada destinada às unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Jaguaré/ES, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a forma mais adequada de contratação, considerando as opções disponíveis no mercado e na Administração Pública. As alternativas avaliadas incluem:

- a) Pregão Eletrônico para aquisição do material:** Modalidade que possibilita ampla competitividade entre fornecedores, garantindo maior economicidade, transparência e eficiência na contratação, sendo adequada para aquisição de bens comuns, como o objeto em questão;
- b) Contratação por meio de prestação de serviços com fornecimento contínuo:** Alternativa que envolveria a contratação de empresa para fornecimento sob demanda ao longo do período. Contudo, considerando a natureza do objeto e a previsibilidade da necessidade, essa opção pode gerar maior custo administrativo e financeiro, não se mostrando mais vantajosa em comparação à aquisição direta;
- c) Execução direta pela Administração (extração e transporte):** Consistiria na obtenção do material por meios próprios do município. Entretanto, essa alternativa demandaria estrutura operacional, licenciamento ambiental, equipamentos específicos e logística adequada, o que não se mostra viável no cenário atual;
- d) Adesão a Ata de Registro de Preços vigente:** Foi verificada a possibilidade de adesão a atas existentes. Contudo, não foram identificadas atas que atendessem integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições necessárias para atendimento da demanda, o que inviabiliza sua utilização;
- e) Parcerias ou doações:** Embora eventualmente possam ocorrer, não representam solução contínua e confiável para atendimento da demanda da rede municipal, não sendo adequada como estratégia principal.

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré/ES, bem como dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, concluiu-se que o **Pregão**



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**Eletrônico para aquisição de areia lavada com entrega inclusa** é a solução mais adequada, por proporcionar maior competitividade, padronização do material, garantia de qualidade e atendimento eficiente às demandas das unidades escolares.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando os princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de definir a solução mais adequada para o fornecimento de areia lavada destinada às unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Jaguaré/ES, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa identificar a solução contratual que melhor atenda ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

A escolha da solução resulta de análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios como qualidade do material, adequação ao uso pretendido, regularidade da origem, logística de entrega e custo-benefício, bem como aspectos relacionados à segurança, higiene e durabilidade do material nos ambientes escolares.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando as particularidades da execução. Para isso, foi realizado levantamento prévio de preços e análise das opções disponíveis, com base nas necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A solução proposta contempla o fornecimento de areia lavada de qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, isenta de impurezas e adequada ao uso nas unidades escolares, incluindo a entrega nos locais indicados pela Administração, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, atendendo de forma proporcional às demandas das unidades de ensino e garantindo condições adequadas de utilização, contribuindo para a segurança e manutenção dos espaços escolares.

Dessa forma, a solução apresenta-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo às necessidades identificadas e assegurando o fornecimento de material compatível com o uso pretendido, em conformidade com as normas vigentes. O comprometimento com a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração, aliado à adequação técnica da solução, reforça a legitimidade deste ETP como base para a contratação, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, é fundamental analisar a vantajosidade e a viabilidade técnica do parcelamento da presente contratação para a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré - ES. A análise foi pautada na observância dos princípios da eficiência, economicidade e no desenvolvimento nacional sustentável, conforme dita a legislação em vigor.

A favorabilidade do parcelamento desta contratação está justificada nos seguintes aspectos:

✓ **A Promoção da Competitividade** - O parcelamento do objeto em itens possibilita a ampliação da competição, permitindo que mais fornecedores, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), possam participar do certame, conforme estímulo do Art. 4º da Lei 14.133. Isso pode resultar na otimização do custo total de aquisição através da obtenção de melhores propostas.

✓ **O Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local** - A divisão em itens pode favorecer fornecedores locais que talvez não conseguissem suprir a totalidade dos materiais, mas que podem oferecer melhores condições para entregas parciais, impulsionando assim a economia local.

✓ **O Princípio da Economicidade** - O parcelamento pode contribuir para a prevenção de aquisições em excesso e estocagem desnecessária de materiais, garantindo a aquisição de quantidades mais alinhadas com o consumo efetivo, de acordo com o Art. 40 da Lei 14.133.

✓ **A Flexibilidade na Gestão de Contratos** - Ter contratos segmentados por itens ou grupos de itens pode facilitar a administração dos mesmos, possibilitando maior controle na entrega, armazenamento e distribuição dos materiais.

Considerando os aspectos acima, e alinhado às diretrizes de planejamento e gestão de contratações públicas, conclui-se que o **parcelamento** da contratação **por item** é a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública e está em conformidade com a legislação aplicável. É importante ressaltar que o parcelamento em itens não deverá comprometer a integridade do objeto e a qualidade dos materiais adquiridos, garantindo-se o cumprimento das finalidades previstas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré.



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de areia lavada de qualidade para atender às demandas das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré/ES, garantindo a adequada manutenção dos espaços escolares. Busca-se proporcionar condições adequadas de segurança, higiene e utilização desses ambientes, especialmente aqueles destinados ao uso coletivo e recreativo dos alunos. Almeja-se, ainda, padronizar o material utilizado, otimizar a logística de entrega e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a conservação dos espaços físicos e para o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratada deverá planejar previamente as entregas, comunicando à Secretaria Municipal de Educação e/ou à unidade de ensino com antecedência, especialmente quando estiver em deslocamento para o local, a fim de possibilitar a organização da equipe escolar para o recebimento do material. O gestor da unidade deverá ser informado para que acompanhe a entrega e, em conjunto com o responsável pelo transporte, defina o local mais adequado para o descarregamento da areia, considerando as particularidades de cada unidade.

Deverá ser observado que o ponto de descarga seja de fácil acesso e que não comprometa a circulação ou o funcionamento das atividades escolares. Após a entrega, caberá à equipe da Secretaria Municipal de Educação realizar o remanejamento e a distribuição da areia nos locais definitivos dentro da unidade, conforme necessidade. A contratada deverá assegurar que a entrega seja realizada de forma organizada, respeitando as orientações da unidade e as condições adequadas de segurança.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação. A aquisição de areia lavada atende de forma autônoma às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo que sua utilização nas unidades de ensino poderá demandar apenas a atuação de equipes próprias da Administração para o remanejamento e distribuição do material nos espaços escolares.



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar do fornecimento de areia lavada com entrega nos locais indicados pela Administração, não apresenta, em regra, impactos ambientais relevantes diretos decorrentes de sua execução, especialmente no âmbito de utilização do material nas unidades de ensino. Os eventuais efeitos relacionados à entrega restringem-se à movimentação e descarga do material, devendo ser observados os cuidados necessários para evitar desperdícios, espalhamento indevido e acúmulo em locais inadequados. Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais da contratação são reduzidos, não havendo medidas ambientais específicas adicionais a serem adotadas pela Administração além do acompanhamento regular da execução contratual.

### 13. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento de riscos da presente contratação foi elaborado com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a realização da licitação ou a execução do contrato.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
01	Baixa participação de empresas no certame licitatório	Média	Alto	Elaboração adequada do ETP e TR, com especificações claras e compatíveis com o mercado, evitando restrições indevidas.	Setor de Licitações / SEME
02	Apresentação de propostas com valores superiores ao estimado	Média	Alto	Realização de pesquisa de preços atualizada e definição clara das especificações do material e logística de entrega.	Setor de Compras / SEME
03	Fornecimento de material em desacordo com as especificações	Média	Alto	Estabelecimento de critérios técnicos claros e verificação do material no ato da entrega, com possibilidade de recusa.	Fiscal do Contrato / SEME
04	Atraso na entrega do material	Média	Médio	Definição de prazos no contrato e acompanhamento da execução, com previsão de sanções em caso de descumprimento.	Empresa Contratada / Fiscal do Contrato
05	Entrega em local inadequado dentro da unidade de ensino	Média	Médio	Comunicação prévia com a unidade escolar e acompanhamento do gestor no momento da entrega para definição do local adequado.	Empresa Contratada / Unidade Escolar
06	Quantitativo insuficiente ou divergente do solicitado	Baixa	Médio	Conferência do material no ato da entrega e registro de ocorrências para correção imediata.	Fiscal do Contrato / Unidade Escolar
07	Impugnações ou questionamentos ao edital	Baixa	Médio	Elaboração do edital e TR conforme legislação vigente e alinhados às informações do ETP.	Setor de Licitações / Jurídico



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

08	Problemas na logística de transporte (acesso às unidades)	Média	Baixo	Planejamento prévio das rotas de entrega e alinhamento com a Administração quanto às condições de acesso.	Empresa Contratada / SEME
----	---	-------	-------	---	---------------------------

A identificação e análise dos riscos apresentados contribuem para o adequado planejamento da contratação e para a adoção de medidas preventivas capazes de minimizar impactos negativos durante a realização do processo licitatório e da execução contratual, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 27 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por GABRIEL DOMINGOS SANSON  
149.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
27/03/2026 13:32:25

**GABRIEL DOMINGOS SANSON**  
Servidor Responsável  
Secretaria Municipal de Educação

Assinado por MARIA APARECIDA COSTALONGA 020.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
27/03/2026 13:36:57

**MARIA APARECIDA COSTALONGA**  
Servidora Responsável  
Secretária Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>SEME - AREIA MÉDIA LAVADA&gt;&gt;</b> Agregado de origem natural, com granulometria média, devidamente lavado, isento de materiais orgânicos, argila e impurezas. Incluso carregamento, transporte e entrega nas escolas	M <sup>3</sup>	462	R\$ 200,22	R\$ 92.501,64
02	<b>SEME - AREIA MÉDIA, M<sup>3</sup>, COM ENTREGA INCLUSA</b>	M <sup>3</sup>	48	R\$ 186,40	R\$ 8.947,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 101.448,84</b>



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de areia lavada, de forma integral, visando atender às necessidades das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré/ES, conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação, com entrega nos locais indicados pela Administração, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** do Termo de Referência.

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O fornecimento de bens é enquadrado como integral tendo em vista que se trata de aquisição de areia lavada para atendimento às unidades de ensino da rede pública municipal.

**1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **1.7. FUNDAMENTAÇÃO**

**1.7.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**1.7.2.** As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

**1.7.3.** As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Jaguaré/ES.



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### **2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para fornecimento de areia lavada mostra-se necessária para atender às demandas das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré/ES, as quais são assistidas pela Secretaria Municipal de Educação e totalizam atualmente 32 unidades. Esses espaços contam com áreas destinadas ao uso coletivo e recreativo dos alunos, que demandam manutenção periódica para garantir condições adequadas de utilização.

Destaca-se que, há vários anos, não é realizada a aquisição desse insumo pela Administração, o que pode comprometer a qualidade, a segurança e as condições sanitárias desses ambientes. A areia lavada, quando em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contribui diretamente para a segurança dos usuários, reduzindo riscos e proporcionando melhores condições de uso dos espaços escolares.

Nesse contexto, a contratação visa suprir a necessidade existente, garantindo a reposição e manutenção adequada desses ambientes, bem como assegurando condições de higiene, segurança e bem-estar aos estudantes. Trata-se, portanto, de medida essencial para a adequada conservação dos espaços escolares e para o regular desenvolvimento das atividades educacionais.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Requisitos Específico Necessário ao Atendimento da Necessidade.**

**4.1.1.** Para atendimento às demandas das unidades de ensino, os itens devem seguir as descrições conforme demonstrado no **ANEXO I** deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**4.1.2.** A areia lavada a ser fornecida deverá apresentar qualidade adequada ao uso, com granulometria compatível, devidamente lavada, isenta de materiais orgânicos, argila, resíduos e quaisquer impurezas que comprometam sua utilização. O material deverá estar em boas condições de conservação, atendendo às normas técnicas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada garantir o fornecimento em conformidade com os padrões exigidos, bem como realizar a entrega nos locais indicados pela Administração.

#### **4.2. Da Garantia dos Itens**

**4.2.1.** Não se aplica ao objeto da contratação, por se tratar de fornecimento de material (areia lavada),



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

não sendo exigida garantia.

### CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.3. Das Condições de Entrega e Recebimento.

4.3.1. Os materiais licitados deverão ser entregues de forma integral, nas Unidades de Ensino relacionadas abaixo, conforme especificações e quantidades solicitadas pelo setor administrativo da SEME:

ITEM 01 : SEME - AREIA MÉDIA, M <sup>3</sup> , COM ENTREGA INCLUSA			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO À PREFEITURA DE JAGUARÉ
01	EMEF "Cipriano Cocco"	Rua Arlindo Moreto, 344 - Bairro Laquini - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	750 m
02	EMEF "Novo Tempo"	Rua Projetada, S/N. Loteamento Novo Tempo. Jaguaré-ES	2,1 Km
ITEM 02 : SEME - AREIA MÉDIA LAVADA			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	DISTÂNCIA EM RELAÇÃO À PREFEITURA DE JAGUARÉ
01	CEIM "Água Limpa"	Rua José Fontani, S/N - Água Limpa-ES. CEP:29950-000	12,7 Km
02	CEIM "Boa Vista"	Rua Ernani Rocha, S/N - Boa Vista I. Jaguaré - ES. CEP:29950-000	1,9 Km
03	CEIM "Fátima"	Rua Treze de Outubro. S/N. Distrito de Fátima. Jaguaré-ES. CEP:29950-000	12,5 Km
04	CEIM "Luz do Futuro"	Rua Projetada, S/N. Bairro Novo Horizonte. Jaguaré-ES. CEP:29950-000	1,1 Km
05	CEIM "Nossa Senhora da Penha"	Rua Sete de Setembro, S/N. BR 101. Córrego do Palmito. Jaguaré-ES. CEP:29950-000	15,4 Km
06	CEIM "Novo Tempo"	Rua Fernando Rocha, sn, Bairro Novo Tempo	2,2 Km
07	CEIM "Nova Esperança"	Rua Coqueiral, Bairro Nova Esperança – Jaguaré-ES - CEP:29950-000	1,6 Km
08	CEIM "Dom Bosco"	Rua 13 de Dezembro, nº 316 - Centro – Jaguaré-ES - CEP:29950-000	550 m
09	CEIM "Barra Seca"	Rod. Governador Mário Covas, 12712 - Barra Seca, Jaguaré - ES, 29950-000	18,9 Km
10	EMEF "Benedita dos Santos Silva"	BR 101 – Km 100 - Barra Seca de Ponte Nova - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	19,4 Km



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

11	EMEF "Marciano Altoé"	Rua Espírito Santo, S/N. Bairro Boa Vista II. Jaguaré-ES	1,5 Km
12	EMEF "Orélio Caliman"	BR 101 – Km 93 - Água Limpa – Jaguaré-ES - CEP:29950-000	12,0 Km
13	EMEF "Patrimônio Nossa Senhora de Fátima"	Distrito de Fátima - Jaguaré-ES - 29950-000	12,3 Km
14	EMEF "Santa Catarina"	Rua Rio Bananal, s/n – Bairro SEAC - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	1,2 Km
15	EMEF "Santa Rita de Cássia"	Córrego do Palmito – BR. 101 - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	16,3 Km
16	EMEIEF "Adenil Massini Quiuqui"	Japira, 29950-000, Jaguaré - ES, 29950-000	8,0 Km
17	EMEIEF "Giral"	Córrego do Giral - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	10,6 Km
18	EMEIEF "Adriana de Souza Barcelos"	Palmitinho, S/N, Jaguaré - ES, 29950-000	25,7 Km
19	EMEIEF "Patrimônio Altoé"	Comunidade São João Bosco - Jaguaré-ES - CEP:29950-000	15,2 Km
20	EMEIEF "Vargem Grande"	Vargem Grande - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	14,2 Km
21	EMEIEF "São Roque"	Comunidade São Roque, S/N, Jaguaré - ES, 29950-000	8,3 Km
22	EMEIEF "São Sebastião"	Comunidade de Jirau - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	13,5 Km
23	EPM "Santa Maria Goreth"	Santa Maria Goreth - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	14,7 Km
24	EPM "São João do Estivado"	Estivado, 29950-000, Jaguaré - ES	28,7 Km
25	EUM "Cabeceira do Córrego da Areia"	Córrego da Areia - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	15,1 Km
26	EUM "Rio Preto"	Fazenda Casagrande. Comunidade São Geraldo – Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	10,7 Km
27	EUM "São Sebastião do Zanelato"	Zanelato - Jaguaré-ES - CEP.: 29.950-000	31,8 Km

**4.3.2.** O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a emissão da ordem de compra/fornecimento.

**4.3.3.** Por ocasião da entrega, provisória, o fiscal de contrato terá prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

produtos, tais como: especificações diferentes das solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos pelo fornecedor.

**4.3.4.** A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a ordem de fornecimento.

**4.3.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

**4.3.6.** Os prazos, bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à SEME a promover o cancelamento da ordem de fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

**4.3.7.** Comunicar à SEME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.3.8.** O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **4.4. Da Apresentação de Amostras:**

**4.4.1.** Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista tratar-se de fornecimento de material comum (areia lavada), cujas características poderão ser verificadas no ato da entrega.

#### **4.5. Da Garantia da Contratação**

**4.5.1.** A Administração entende que, em razão da natureza do objeto da contratação, não se faz necessária a exigência de garantia contratual, uma vez que as cláusulas previstas no edital são suficientes para assegurar o adequado cumprimento das obrigações pela contratada.

### **5 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

total ou parcial.

**5.2.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sr. Vinicius Thomas Peruchi ou pelos respectivos substitutos, aos quais compete entre outras obrigações:

**a)** Atestar o recebimento provisório e definitivo;

**b)** Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

**c)** Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

**5.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

**5.5.** A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

**5.6.** A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

**5.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**5.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **6.1. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**6.1.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **6.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.2.3.** No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

**6.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

**6.3.1.** Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

**6.3.2.** Prazo de validade;

**6.3.3.** Data da emissão;

**6.3.4.** Dados do contrato e do órgão contratante;

**6.3.5.** Descrição de forma clara do objeto executado;

**6.3.6.** Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

**6.3.7.** Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

**6.3.8.** Informações bancárias para pagamento.

**6.3.9.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**6.5.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

**6.6.** Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

**6.6.1.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

**6.6.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**6.6.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**6.6.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

**6.6.5.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**6.6.6.** Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.6.7.** Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

**6.7.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

**6.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.9.** Dados para emissão da Nota Fiscal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ nº 030.704.185/0001-86**

**Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES**

**CEP: 29.950-000**

**Telefone (27) 3769-1770**



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

### **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

#### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

Registro onde tem sede a matriz

**7.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**7.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**7.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.14.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

**7.15.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**7.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.18.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.20.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**7.21.** O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

**7.22.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**7.23.** CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**7.24.** A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante,



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**7.25.** Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

**7.26.** As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

**7.27.** Exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**7.28.** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

**7.29.** Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**7.30.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

**7.31.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

### **Qualificação Técnica**

**7.32.** Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

**7.33.** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**7.34.** O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

**7.35.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.36.** O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

### **Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**7.37.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

**7.38.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

**7.39.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

### **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.448,84 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme apostado na tabela em anexo.

**8.2.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

**8.3.** Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.4.** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos.

**8.5.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

do orçamento estimado.

**8.6.** Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.7.** Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Custear o frete referente à devolução dos produtos divergentes do solicitado na descrição.

**9.8.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

**9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.10.** Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

- 9.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12.** Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 9.13.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.14.** Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.15.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.20.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.3.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**10.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.4.1.** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

**10.4.2.** Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega;

**10.6.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

**10.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

- 10.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 10.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 10.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. der causa à inexecução total do contrato;
  - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
  - b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

**c.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

**d.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**e.** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**f.** Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

**a.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

**b.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

**c.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**12.2.** A contratação será atendida pelas seguinte dotação:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 012 – EDUCAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0007 – Gestão do Ensino Fundamental  
**PROJETO /ATIVIDADE:** 2.012 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades - Ensino Fundamental  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 150000250000 – Receita de Impostos de Transferência de Impostos - MDE  
**FICHA:** 53  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 63.006,60

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 012 – EDUCAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil  
**PROGRAMA:** 0008 – Gestão da Educação Infantil – Creche – Pré Escola  
**PROJETO /ATIVIDADE:** 2.018 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades – Educação Infantil – Pré Escola  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 150000250000 – Receita de Impostos de Transferência de Impostos - MDE  
**FICHA:** 106  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.221,12

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**FUNÇÃO:** 012 – EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil

**PROGRAMA:** 0008 – Gestão da Educação Infantil – Creche – Pré Escola

**PROJETO /ATIVIDADE:** 2.019 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades – Educação Infantil – Creche

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 150000250000 – Receita de Impostos de Transferência de Impostos - MDE

**FICHA:** 129

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.221,12

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Assinado por ANA FRANCISCA RODRIGUES DO VALE CANAL 045.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
14/04/2026 14:25:15

---

**Ana Francisca Rodrigues do Vale Canal**  
Assessor Administrativo  
Portaria nº 023/2023

### **APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovado pela autoridade competente, Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 14 de abril de 2026.

Assinado por MARIA APARECIDA COSTALONGA 020.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
14/04/2026 14:23:42

---

**Maria Aparecida Costalonga**  
Secretário (a) Municipal de Educação  
Portaria nº 245/2024



**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000  
Telefax: (027) 3769-1770 site: [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)/e-mail: [semec@jaguare.es.gov.br](mailto:semec@jaguare.es.gov.br)

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITENS E QUANTIDADES**

Lote	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00025904	<b>SEME - AREIA MÉDIA, M³, COM ENTREGA INCLUSA</b>	M³	48	R\$ 186,40	R\$ 8.947,20
02	00028849	<b>SEME - AREIA MÉDIA LAVADA&gt;&gt;</b> Agregado de origem natural, com granulometria média, devidamente lavado, isento de materiais orgânicos, argila e impurezas. Incluso carregamento, transporte e entrega nas escolas	M³	462	R\$ 200,22	R\$ 92.501,64
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 101.448,84</b>